

Projecto de Resolução n.º 196/XV/1.^a

Recomenda ao Governo que proceda à aprovação da portaria de fixação de margens máximas de comercialização para os combustíveis simples

Exposição de motivos

Com a aprovação da Lei n.º 69-A/2021, de 21 de outubro, que cria a possibilidade de fixação de margens máximas de comercialização para os combustíveis simples, o Governo, por força de uma alteração ao Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, passou a ter a possibilidade de fixar limites aos máximos de comercialização de combustíveis, algo que contribui para combater a cartelização existente neste setor e, conseqüentemente, a fixação de preços de comercialização excessivamente abusivos para as pessoas.

A referida lei está em vigor desde dia 22 de Outubro de 2021, mas passados que estão quase 9 meses o Governo ainda não procedeu à aprovação da portaria que a regulamenta esta lei e fixa as margens máximas de comercialização para os combustíveis simples, pelo que, perante este vazio, as gasoleiras continuam a ter a possibilidade de lucrar à custa da crise energética, procedendo ao aumento drástico dos preços com graves conseqüências no custo de vida da população.

Ora tratando-se de um setor onde existe uma lógica de oligopólio, cabe ao Estado intervir no mercado de combustíveis, garantindo que as empresas que comercializam estes produtos não recebem lucros anormais. Esta intervenção é fundamental para aliviar a fatura das famílias, o que não se consegue apenas com reduções fiscais – que ainda por cima poderão constituir em muitos casos verdadeiros incentivos ao consumo de combustíveis fósseis.

Esta demora do Governo é especialmente incompreensível atendendo a que o processo de consulta pública da proposta de Regulamento e Metodologia de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional foi lançado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos no dia 23 de Fevereiro já está concluído desde o dia 23 de Maio de 2022, e que o Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática, Duarte Cordeiro, numa audição conjunta da Comissão de Ambiente

e Energia e da Comissão de Orçamento e Finanças no âmbito da apreciação na especialidade do Orçamento de Estado para 2022, ocorrida no passado dia 11 de Maio de 2022, afirmou¹ que findo este processo de consulta pública esta portaria de regulamentação estaria em vigor no dia 1 de Junho de 2022 – algo que não sucedeu.

Face ao exposto, e depois de por via das Perguntas n.ºs 465/XIV/3 e 466/XIV/3 ter questionado o Governo sobre este atraso (que ficaram sem resposta), com a presente iniciativa o PAN pretende que a Assembleia da República, no exercício da sua função de escrutínio da acção governativa, inste formalmente o Governo a proceder à aprovação da portaria de fixação dos limites aos máximos de comercialização de combustíveis, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de Fevereiro.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que proceda à aprovação e publicação da portaria de fixação de margens máximas de comercialização para os combustíveis simples, nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 02 de agosto de 2022

A Deputada,

Inês de Sousa Real

¹ Declarações apresentadas na seguinte ligação: <https://eco.sapo.pt/2022/05/11/governo-podera-travar-margens-excessivas-nos-combustiveis-a-partir-de-junho/>.